



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de maio de 2015



Série

Número 82

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 210/2015

Fixa em 5% o montante da consignação das receitas arrecadadas pela Direção Regional dos Assuntos Fiscais – DRAF, referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de dezembro e constantes da declaração anual do Diretor Regional dos Assuntos Fiscais, de 27 de Janeiro de 2015, relativamente ao ano de 2014.

Despacho n.º 211/2015

Nomeia em regime de substituição, o licenciado Duarte Nuno Nunes de Freitas no cargo de Diretor Regional da Direção Regional do Tesouro.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de Retificação n.º 19/2015

Retifica o Despacho n.º 197/2015, de 5 de maio, da Assembleia Legislativa da Madeira, publicado Jornal Oficial, II série, n.º 79, de 5 de maio de 2015, conforme declaração da entidade emitente.

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Aviso n.º 145/2015

Declara não requerer procedimento jurisdicional relativo a algumas infrações indicadas no Relatório de Auditoria referente ao processo 02/13-Aud/FS.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 210/2015**

A alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de dezembro, regula a percentagem a afectar ao Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira, adiante designado abreviadamente por FET-M, do montante das cobranças coercivas derivadas dos processos instaurados nos serviços da Direção Regional dos Assuntos Fiscais (DRAF) e das receitas de natureza fiscal arrecadadas no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, cujo montante deve ser definido anualmente, mediante portaria do Secretário Regional do Plano e Finanças.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, a percentagem é fixada após avaliação realizada no ano seguinte àquele a que diga respeito, através da comparação entre os objetivos efetivamente atingidos e os definidos nos planos de atividade.

O padrão de profissionalismo demonstrado pelos trabalhadores da DRAF e a elevada produtividade ocorrida em 2014 no capítulo das cobranças coercivas, associado à racionalização, simplificação e informatização dos processos e procedimentos contribuíram para que fosse ultrapassado o objetivo da cobrança fixado para o referido ano.

Sendo que o Despacho referido supra cumpre o disposto na Medida 54 do “Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente a fixação do objetivo de cobrança coerciva da DRAF, mediante proposta da AT

Nestes termos e ao abrigo do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de dezembro, determino o seguinte:

Fixar em 5% o montante da consignação das receitas arrecadadas pela Direção Regional dos Assuntos Fiscais, referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de dezembro e constantes da declaração anual do Diretor Regional dos Assuntos Fiscais, de 27 de Janeiro de 2015, relativamente ao ano de 2014.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 4 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Despacho n.º 211/2015

Considerando que, com a tomada de posse do XII Governo Regional ocorrida a 20 de abril do corrente ano, e consequentemente com a minha nomeação como Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o exercício de funções do cargo de Diretor Regional da Direção Regional do Tesouro – cargo de direção superior de 1.º grau, deixou de se encontrar assegurado;

Considerando que até a aprovação da Orgânica desta Secretaria Regional e reestruturação dos respetivos

serviços, torna-se necessário assegurar a continuidade do serviço público e o regular funcionamento da Direção Regional do Tesouro;

Considerando que a nomeação em substituição tem exatamente por finalidade suprir a vacatura de cargos dirigentes, permitindo assegurar de forma transitória a continuidade daquelas funções e, bem assim, a orientação a ser conferida ao referido serviço;

Considerando que o licenciado em Economia, técnico superior da CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., atualmente a exercer o cargo de vogal do Conselho de administração da referida empresa, atenta a sua competência técnica, experiência e qualificações profissionais reúne os requisitos legais exigidos e perfil indicado para o exercício daquele cargo dirigente.

Assim, ao abrigo do n.º 1 artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64/2011 de 22 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, determino:

- 1 - Nomear, o licenciado Duarte Nuno Nunes de Freitas em regime de substituição, no cargo de Diretor Regional, da Direção Regional do Tesouro.
- 2 - Ao nomeado são delegadas todas as competências relativas às atribuições do respetivo serviço.
- 3 - A presente nomeação produz efeitos a partir de 21 de abril de 2015.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00, D.01.01.14.SF.00 e D.01.03.05.A0.B0

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 21 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Anexo do Despacho n.º 211/2015, de 8 de abril

Nota Curricular

Dados Curriculares:

- Nome: Duarte Nuno Nunes de Freitas
- Data de nascimento: 27 de abril de 1977

Formação Académica:

- Julho 1999: Licenciatura em Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa - I.S.E.G./U.T.L. [www.iseg.ulisboa.pt];
- Setembro 2007: MBA Executivo em Promoção e Gestão de Negócios Imobiliários, na ESAI – Escola Superior de Atividades Imobiliárias [<http://www.esai.pt>];

- Dezembro 08: Pós-graduação em Gestão, no Instituto Superior de Administração e Línguas [http://www.isal.pt];
- Maio 2012: Programa de Gestão e Liderança (AESE / PGL) – Escola de Direção e Negócios [http://www.aese.pt].

Atividade Profissional:

- Novembro 1999 a março 2003: BANCO Comercial Português – (Gerente de Conta de Grandes Empresas);
- Abril 2003 a junho 2008: Grupo Ecoram – (CFO / Administrador);
- Julho 2008 a abril 2009: SIRAM THW – Tourism, Health & Wellness, SGPS, SA – (CFO);
- Desde maio 2009: CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM – (CFO / Administrador).

Outras Habilitações:

- Novembro 2010 a abril 2011: Auditor de Defesa Nacional (I.D.N. – Instituto da Defesa Nacional) – Curso Intensivo de Defesa Nacional;
- Dezembro 2013: CAGEP – Curso Avançado em Gestão Pública no I.N.A. – Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

Atividades Associativas:

- ACEGE – Associação Cristã de Empresários e Gestores: Membro da Direção do Núcleo da Madeira;

- Ordem dos Economistas: Membro efetivo na secção da R.A.M.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de Retificação n.º 19/2015

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 197/2015, de 5 de maio, da Assembleia Legislativa da Madeira, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 79, de 5 de maio de 2015, assim se retifica, mediante declaração da entidade emitente, nos seguintes termos:

Onde se lê:

A designada vai investida no cargo a partir da presente data, até ao termo da XI Legislatura, ou do meu mandato, caso ocorra em data anterior, e ser-lhe-á atribuído o estatuto remuneratório aplicável ao pessoal dos gabinetes dos membros do Governo, com as especificidades definidas na Estrutura Orgânica desta Assembleia Legislativa, incluindo a aplicação do disposto no n.º 8 do seu artigo 37.º.

Deve ler-se:

A designada vai investida no cargo a partir da presente data, até ao termo da XI Legislatura, ou do meu mandato, caso ocorra em data anterior, e ser-lhe-á atribuído o estatuto remuneratório aplicável ao pessoal dos gabinetes dos membros do Governo, com as especificidades definidas na Estrutura Orgânica desta Assembleia Legislativa, incluindo a aplicação do disposto no n.º 6 do seu artigo 37.º.

Direção Regional de Administração da Justiça, 8 de maio de 2015.

**TRIBUNAL DE CONTAS
SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Aviso n.º 145/2015

Para efeitos do disposto no art.º 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada com a Lei n.º 20/2015, de 9 de março, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito do processo abaixo mencionado, declarou não requerer procedimento jurisdicional relativamente às infrações indiciadas no Relatório de Auditoria porque entendeu que a factualidade apurada na auditoria (consistente na assunção de despesa ilegal não enquadrável nas normas do CCP a que se arrima), cometida (em 11/10/2010) no domínio da LOPTC na versão anterior à L. n.º 61/2011 de 7 de dezembro, resultou despenalizada pelo aditamento (em dezembro de 2011), na al.ª 1) do n.º 1 do art.º 65º, da tipicização autonomizada e *ex novo* da “*violação das normas legais ou regulamentares relativas à contratação pública*”, pelo que o órgão de direção, superintendência ou tutela sobre o visado poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso:

Número do processo	Relatório	Entidade auditada
02/13-Aud/FS	13/2013-FS/SRMTC	Secretaria Regional do Plano e Finanças

Funchal, 5 maio de 2015.

A SUB-DIRECTORA-GERAL, Ana Mafalda Morbey Affonso

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,9;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)